



PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 184/2023/SES/MT
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023
PROCESSO Nº SES-PRO-2023/41416

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS MÉDICOS EM
OTORRINOLARINGOLOGIA, POR MEIO DE
PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO
ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE
ALTA FLORESTA "ALBERT SABIN" E
HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO, SOB
GESTÃO DIRETA DA SECRETARIA DE
ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº ****5872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº ****24.451-53.

CONTRATADA: A empresa **VIMEDIC CONSULTORIO LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 41.948.311/0001-64, com sede na Av. Brasil (Res. A. S. Curvo), S/N – Quadra 01 Lote 19, Bairro: Cristo Rei, CEP: 78.117-326, Várzea Grande/MT, telefones: (66) 9923-6708, e-mail: vimedambulatorial@gmail.com, neste ato representado por Sr. **JONAS DE FREITAS LACERDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº ****64 – POLITEC AP, inscrito no CPF sob o nº ****62.552-49 e por Sr. **MARLON SETUBAL DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº ****86- PTC/AP, inscrito no CPF sob o nº ****04.312-62.

Firmam o presente contrato: Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo administrativo nº **SES-PRO-2023/78806**, resolvem celebrar o presente **APOSTILAMENTO**, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto **APOSTILAR** o Contrato nº 184/2023/SES/MT, para **RETIFICAR** tabela da Cláusula Segunda - Especificações do Objeto e **INCLUIR** Itens especificados pelo Hospital Regional de Sorriso no SES-PRO- 2023/78806, com base no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e Art. 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 Fica retificado a Tabela da Cláusula Segunda - Especificações do Objeto, conforme a seguir.

ONDE SE LÊ:

LOTE 02 - Serviços médicos em Otorrinolaringologia para atender ao Hospital Regional de Sorriso							
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTD PROFISSIONAIS	UNDIDADE DE MEDIDA	QTD 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	1112532	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. OTORRINOLARINGOLOGIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	02	PLANTÃO	730	R\$ 1.344,16	R\$ 981.222,20
02	1112534	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. OTORRINOLARINGOLOGIA. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	-	PROCEDIMENTO	144	Valor tabela SIGTAP	R\$ 72.000,00
03	1112536	ATENDIMENTO AMBULATORIAL. OTORRINOLARINGOLOGIA. 8HS. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	-	CONSULTA	720	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.060.422,20

LEIA SE:

LOTE 02 - Serviços médicos em Otorrinolaringologia para atender ao Hospital Regional de Sorriso							
ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTD PROFISSIONAIS	UNDIDADE DE MEDIDA	QTD 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	1112532	PLANTÃO SOBREAVISO DIURNO. OTORRINOLARINGOLOGIA. 12HS. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	02	PLANTÃO	730	R\$ 1.344,16	R\$ 981.222,20
02	1112534	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. OTORRINOLARINGOLOGIA. TODOS OS DIAS DA SEMANA.	-	PROCEDIMENTO	144	Valor tabela SIGTAP	R\$ 72.000,00
03	1112536	ATENDIMENTO AMBULATORIAL. OTORRINOLARINGOLOGIA. 4HS. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.	-	CONSULTA	720	R\$ 10,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 1.060.422,20





CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

3.1 Ficam inclusas as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM 01: Plantões sobreaviso diurno de 12h (das 07:00h às 19:00h), todos os dias da semana, para realização de procedimentos em Otorrinolaringologia, de Urgência e Emergência, atendimento aos pacientes internados e egressos do Hospital, evolução, avaliações, pareceres e assistência aos pacientes, desde a internação até a alta hospitalar e os retornos. O Profissional deve ser médico Otorrinolaringologista com Título de Especialista em Otorrinolaringologia e/ou Residência Médica em Otorrinolaringologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

ITEM 02: Procedimentos cirúrgicos eletivos e/ou pré-agendados pela unidade hospitalar, todos os dias da semana, de acordo com o planejamento da unidade hospitalar, na especialidade de Otorrinolaringologia, incluindo toda assistência ao paciente até sua alta hospitalar. O Profissional deve ser médico Otorrinolaringologista com Título de Especialista em Otorrinolaringologia e/ou Residência Médica em Otorrinolaringologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

ITEM 03: Atendimento ambulatorial, 04 horas por dia, de segunda a sexta, para atendimento aos pacientes ambulatoriais, conforme demanda, planejamento e agendamento da unidade hospitalar. O Profissional deve ser médico Otorrinolaringologista com Título de Especialista em Otorrinolaringologia e/ou Residência Médica em Otorrinolaringologia reconhecida pelo MEC, estar registrado no CRM-MT e atuar conforme legislação vigente.

Para os procedimentos cirúrgicos em Otorrinolaringologia, no âmbito do Hospital Regional de Sorriso – **LOTE 02 – item 02**, será realizada uma reserva orçamentária no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para ser executada durante o período de vigência do contrato, sendo preferencialmente executado R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, e cada procedimento será remunerado de acordo com a tabela do SIGTAP (Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS), referente ao que estiver estipulado para o serviço profissional.

Para os atendimentos ambulatoriais em Otorrinolaringologia, no âmbito do Hospital Regional de Sorriso – **LOTE 02 – item 03**, será realizada uma reserva orçamentária no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para ser executada durante o período de vigência do contrato, sendo preferencialmente executado R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês, e cada consulta será remunerada de acordo com a tabela do SIGTAP (Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS), referente ao que estiver estipulado para o serviço ambulatorial.





Perfil do público atendido: Adulto, Pediátrico e Neonatal.

FRACIONAMENTO DE PLANTÃO

Os plantões presenciais/sobreaviso poderão ser fracionados em escalas de 04 (quatro), 06 (seis), 08 (oito) e 12 (doze) horas, desde que não haja prejuízos aos serviços prestados em prol da CONTRATANTE, conforme Parecer nº 34/2021/CRM/MT

PONTO ELETRÔNICO

Garantir o registro eletrônico e controle da presença dos profissionais na unidade hospitalar diariamente, de forma tempestiva, atendendo a legislação vigente sobre o tema e conforme as diretrizes e as orientações da Contratante, devendo a Contratada providenciar a instalação de equipamento para registro eletrônico da jornada de trabalho de cada profissional, nos horários correspondentes à entrada e saída na unidade. Cada profissional deverá registrar da presença, correspondendo apenas ao serviço que prestou na unidade. O registro do ponto eletrônico para o plantão sobreaviso será realizado pelo profissional quando for acionado pela Unidade Hospitalar, no início e fim do atendimento, sem prejuízo da remuneração pelo período que ficar em disponibilidade e não houver solicitação ou chamado pela CONTRATANTE, conforme Ata de Reunião do dia 01/11/2023 e o relatório do trabalho do grupo: CGE/SES/AGSUS/CRM.

SOBREAVISO

A exigência de intervalo intrajornada e interjornada não se aplicam nas modalidades de prestação de serviço à distância (sobreaviso), conforme Parecer nº 03/2017/CRM/MT. A exigência de intervalo intrajornada e interjornada somente se aplicam quando da efetiva convocação do plantonista para comparecimento presencial na unidade hospitalar.

PREENCHIMENTO DE PRONTUÁRIO

É obrigatório o registro completo da assistência prestada ao paciente na ficha de atendimento de emergência/boletim de atendimento/prontuário médico, contando a identificação dos profissionais envolvidos no atendimento.

SISTEMA HOSPITALAR

Elaborar e disponibilizar, em até 02 (duas) horas, os pareceres médicos de especialidades de subespecialidades, devendo TODAS as informações referente ao atendimento (prescrições e





evoluções médicas, solicitação de exames, pareceres e relatório médicos, etc.), do paciente estarem registradas no sistema de Gestão Hospitalar da unidade.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

- 4.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 184/2023/SES/MT**.
- 4.2** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **02 (duas) vias de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 24 de julho de 2024.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

